



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.01.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO 36M3 LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA: GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49. EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.01.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA DO MINEIRO, NO SÍTIO OLHO DÁGUA/ZABELÊ, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33. EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 30 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.04.03.1 DECORRENTE DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1, CUJO OBJETIVO É A: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TAPA BURACOS EM ASFÁLTICO (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADO: CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 25 DE SETEMBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: IGO PROENÇA ALENCAR - ASSINA PELA CONTRATANTE: ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS - CRATO/CE, 29 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.7. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL. ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 05 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.11.2. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. ÍTALO SAMUEL GONÇALVES DANTAS. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.11.4. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. TICIANA FERREIRA CÂNDIDO FRANÇA. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 11 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.13.5. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTÁ. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 12 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.03.26.4. DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO – FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP. CRATO/CE, 26 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.04.01.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.01.08.1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN-LOCO NA SEDE E ZONA RURAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. RAFAEL AURELIANO GONÇALVES BRANCO. CONTRATADO: ALUCOM LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.628.251/0001-88. CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.02.02.2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PISTA DE COOPER E VESTIÁRIO NA QUADRA DO DISTRITO DE DOM QUINTINO, NO MUNICIPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. EMPRESA HABILITADA: NAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.087.043/0001-44. EMPRESAS INABILITADAS GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49; BENEDITO JOSÉ GONÇALVES BISNETO-ME, CNPJ: 36.129.511/0001-55. EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº: 2021.03.08.1

CONTRATO: 2021.03.26.1 / DATA: 26 DE MARÇO DE 2021. / VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. / OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS HOSPITALARES EXCLUSIVOS PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS. / DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0403.10.305.0020.2.228. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DE SAÚDE – Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta e HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO – Sr. Francisco Gomes da Silva. / VALOR: R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais).

EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Chamada Pública nº. 2021.03.08.1, que tem como objeto o CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS HOSPITALARES EXCLUSIVOS PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, em favor da instituição HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com valor global de R\$ 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais). Dotação Orçamentária: 0403.10.305.0020.2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fundamentado na Constituição Federal e normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Sra. Valéria do Carmo Moura e ratificada pela Secretária de Saúde do Município de Crato/CE, Sra. Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta. Crato-CE, 26 de março de 2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A Senhora MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTIA, Secretária de Saúde do Município de Crato/CE e por sua vez ordenadora de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de CHAMADA PÚBLICA Nº 2021.03.08.1, cujo objeto é o CONTRATUALIZAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS HOSPITALARES EXCLUSIVOS PARA PACIENTES COM SINTOMAS DA DOENÇA COVID19, CAUSADA PELO NOVO CORONA VÍRUS, em favor da instituição HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS / SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, com valor global de 1.512.000,00 (um milhão quinhentos e doze mil reais). Dotação Orçamentária: 0403.10.305.0020.2.228 - Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Crato-CE, 26 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / SSP

PORTARIA Nº 06/2021 - GS
CRATO/CE, 31 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o funcionamento diário do **CIOEM -Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais**.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 0401011/2021-GP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Centro Integrado de Operações e Emergências Municipais-CIOEM é Órgão componente da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública, criado pela Lei municipal nº 3.508/2018, de 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO ser o CIOEM o centro de controle operacional da segurança pública municipal, portanto local com caráter reservado e de acesso restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, estabelecendo normas para o melhor funcionamento diário do Órgão.

RESOLVE

Art. 1º - O Coordenador do CIOEM é o Coordenador Operacional da segurança pública municipal, devendo, portanto, acionar as composições de serviço dos órgãos que a formam para o atendimento de ocorrências, ordens permanentes de ação e realização de operações, tudo em acatamento às orientações do Secretário Municipal de Segurança Pública, bem como seguindo a estratégia de atuação operacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública

§ **Único** – Cabe também ao Coordenador do CIOEM:

- 1- Elaboração das escalas dos operadores e motoristas de ambulância;
- 2- Previsão dos períodos de férias dos seus colaboradores;
- 3- Controle dos afastamentos diversos dos colaboradores;
- 4- Elaboração da estatística das ocorrências registradas na operação diária do Centro;
- 5- Elaborar estudos para evolução tecnológica do Centro;
- 6- Providenciar os meios materiais para o funcionamento do Centro;
- 7- Fazer o estudo e treinamento do Plano de Contingência da Defesa Civil;
- 8- Controle funcional e disciplinar dos seus colaboradores.

Art. 2º - O acesso às instalações do CIOEM é reservado e restrito aos servidores nele lotadas e que ali desempenham as suas atividades funcionais.

§ **1º** - Poderão ter acesso, entretanto, sempre que se fizer necessário, as seguintes autoridades:

- 1- Prefeito Municipal;
- 2- Vice-Prefeito Municipal;
- 3- Secretários Municipais;
- 4- Comandante da Guarda Civil Metropolitana;
- 5- Diretor do Departamento Municipal de Trânsito;
- 6- Coordenador da Defesa Civil Municipal;
- 7- Coordenadores operacionais de serviço (GCM e DEMUTRAN).

§ **2º** - As demais visitas, tanto pessoais, quanto institucionais, deverão ser agendadas com o Coordenador do CIOEM, que fará o acompanhamento pessoalmente ou designará alguém para fazê-lo, sendo todos esses eventos registrados no livro de ocorrências diárias.

Art. 3º - As escalas de serviço dos Operadores do CIOEM serão no regime de 12X24 e 12X48, considerando a folga de 24 horas para o serviço diurno e 48 horas para o serviço noturno.

§ 1º - Os Operadores do CIOEM poderão permutar serviços, preferencialmente com outro Operador que esteja nas 48 horas de folga, desde que preencham e assinem o respectivo formulário de permuta e o submetam à apreciação do Coordenador do CIOEM, que poderá deferir ou indeferir o pleito, levando em consideração o bom andamento do serviço e a supremacia do interesse público.

§ 2º - Os Operadores do CIOEM poderão ser voluntários ou convocados para jornada extra de trabalho, devidamente remunerada, desde que haja a necessidade do serviço, preferencialmente quando no gozo das 48 horas de folga.

§ 3º - Não poderá ser permutado serviço com servidor que esteja afastado por prescrição médica, em gozo de férias, ou qualquer outro afastamento regulamentar.

Art. 4º - As escalas de serviço serão devidamente elaboradas pelo Coordenador do CIOEM, bem como o plano de férias e o plano de chamada.

§ 1º - O Coordenador do CIOEM formará as equipes de serviço, podendo modificá-las, periodicamente, para que todos tenham a oportunidade de trabalhar em todas as equipes.

§ 2º - O Plano de Férias será elaborado de forma a dividir o efetivo do CIOEM por doze, de forma a ficar uma divisão homogênea, consequentemente, evitando-se privilegiar alguns meses do ano em prejuízo de outros.

§ 3º - O Plano de Chamada é a relação nominal de todos os servidores do CIOEM, com respectivos endereços e telefone(s) de contato, prestando-se a uma possível convocação de emergência, em caso de necessidade do serviço.

Art. 5º - Os operadores do CIOEM deverão comparecer para o serviço diário devidamente uniformizados com o uniforme da sua instituição de origem.

§ 1º - O Coordenador do CIOEM poderá padronizar o uniforme dos servidores do Órgão, para tal deverá elaborar projeto para apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública.

§ 2º - Os servidores do CIOEM que não sejam oriundos de instituições que utilizem uniformes, deverão comparecer ao serviço trajando vestimentas compatíveis com a boa apresentação pessoal no ambiente de trabalho, guardando sobriedade, cabendo ao Coordenador do CIOEM fazer o acompanhamento dessa condição.

Art. 6º - Caberá a todos os servidores do CIOEM o zelo pela higiene do ambiente de trabalho, o qual deverá permanecer apresentável às pessoas que visitam o Órgão, bem como salutar para o labor diário.

§ 1º - Fica vedado o consumo de alimentos na Sala de Operações do CIOEM, bem como deixar expostos mochilas, bolsas, capacetes, entre outros de uso pessoal dos servidores, os quais deverão ser guardados no alojamento ou em armário próprio para esse fim.

§ 2º - Fica vedada a exposição sobre as bancadas, cabines ou outros equipamentos, de armas de fogo na Sala de Operações do CIOEM, as quais só poderão ser utilizadas devidamente legalizadas e coldreadas, a partir da autorização do porte institucional.

Art. 7º - Deverá sempre haver um operador na central de videomonitoramento, o qual será revezado a cada duas horas de serviço, visando a manutenção da atenção na observação das imagens das câmeras instaladas tanto nos logradouros, quanto nos prédios públicos.

§ único – O Operador da central de videomonitoramento não deverá distrair sua atenção com aparelhos celulares, conversas paralelas ou com outros fatores, vez que deverá manusear as câmeras de forma proativa, sempre em busca de alguma possível irregularidade a ser detectada.

Art. 8º - Os motoristas de ambulâncias à disposição do CIOEM serão devidamente previstos em escala de serviço pelo Coordenador do Órgão, em regime de 12X36 horas, ficando à disposição do mesmo operacionalmente, bem como destinando-se ao atendimento de ocorrências de emergências municipais.

§ 1º - Entenda-se como ocorrência de emergência municipal para as ambulâncias do CIOEM, aquelas em que não haja pessoas com traumas, ou condições clínicas detectáveis que importem em risco à vida ou possibilidade de agravamento importante de lesão no percurso do transporte do paciente, vez que o veículo destinado à função de ambulância não dispõe de suporte para tais ocorrências, nem de profissional de saúde habilitado para o devido acompanhamento.

§ 2º - As ocorrências de emergências municipais de ambulâncias não poderão ser atendidas em regime de agendamento, visto o caráter emergencial, bem como a impossibilidade de previsão de disponibilidade de ambulância. Assim o atendimento deve seguir a cronologia de solicitação por meio do número de emergência 153.

§ 3º - Os motoristas de ambulância têm o dever de dirigir os veículos destinados a essa função com todas as cautelas legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, zelando em primeiro lugar pela vida, depois pela boa conservação do veículo, inclusive a manutenção da higienização diária do mesmo, ou a cada ocorrência, em se tratando de transporte de pacientes com doenças infectocontagiosas.

§ 4º - O motorista de ambulância deverá cuidar também de sua descontaminação pessoal após cada ocorrência, notadamente depois do transporte de pacientes portadores de doenças infectocontagiosas;

§ 5º - É obrigatória a utilização dos EPIs disponibilizados pelo CIOEM em cada transporte de paciente, respeitados os graus de riscos a serem avaliados com antecedência pelo próprio motorista.

§ 6º - Fica vedada qualquer outra utilização do veículo ambulância à disposição do CIOEM, que não seja para o transporte de pacientes em emergências municipais.

§ 7º - As solicitações de cessão de motoristas de ambulâncias, à disposição do CIOEM, para viagem a outros municípios, na condução urgente de pacientes, deverão ser prontamente atendidas, entretanto necessitam de prévio contato do solicitante com o Coordenador do CIOEM, visto a necessidade de organização da escala para que o serviço não sofra solução de continuidade no Município.

Art. 9º - Os operadores do CIOEM, ao atenderem as chamadas de emergência para o número 153, deverão usar frase padrão de atendimento, com a identificação do Órgão, cumprimento compatível com horário, identificação do atendente e pergunta padrão para o registro da demanda.

§ 1º - O atendimento deverá ser imparcial, sempre com o devido respeito ao solicitante, não devendo haver alteração do tom de voz, nem resposta a possíveis insultos, nem mesmo justificativas que exponham questões internas do Órgão.

§ 2º - O operador do CIOEM deverá evitar fazer uso de gírias, tanto ao telefone, quanto na comunicação por rádio.

§ 3º - Todos os dados essenciais ao atendimento da ocorrência deverão ser anotados, conforme ficha-padrão para registro de ocorrências.

§ 4º - Logo no início do serviço o Operador do CIOEM deverá identificar os coordenadores de serviço dos órgãos da segurança pública municipal, transmitindo as ordens permanentes de ação, as quais deverão ser oportunamente lembradas, com o fim de evitar o esquecimento da execução.

§ 5º - Ao final de cada turno de serviço, o Operador do CIOEM elaborará relatório das ocorrências atendidas e enviará por email ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao Coordenador do CIOEM.

Art. 10 – As imagens captadas e armazenadas pelo sistema de videomonitoramento de câmeras de que é dotado o CIOEM, poderão ser consultadas por pessoas vítimas de ocorrências policiais, desde que comprovem minimamente essa condição, por meio de Boletim de Ocorrência devidamente registrado, ou outro documento fidedigno, bem como preencham e assinem formulário-padrão de solicitação, a ser elaborado pelo Coordenador do CIOEM, que fará o devido acompanhamento, em horário que não redunde em prejuízo à operacionalidade do Centro.

§ Único – Em caso de solicitações institucionais das imagens do sistema de videomonitoramento, o Coordenador deverá receber o documento de requisição ou solicitação e responder com a presteza possível, cumprindo os prazos estipulados ou, na ausência destes, em 48(quarenta e oito) horas úteis, justificando diante da impossibilidade material ou técnica de fazê-lo.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Crato, Gabinete do Secretário da SMS, 31 de março de 2021.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretario Municipal de Segurança Pública

Portaria de Nomeação nº 0401011/2021-GP

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO CRATO / PREVICRATO

Portaria Nº 011/2021

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2021,

RESOLVE:

Retificar a portaria n. 007/2021 e conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Luciola Tavares Silva, portadora da identidade n.º 2019222777-1 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 434.177.873-00, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível IV, 100 h/a, matrícula n.º 2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4.º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento-base em fevereiro de 2021	-	R\$ 2.121,43	Lei n.º 3.186/2016. Lei n.º 3.276/2017. Lei n.º 3.430/2018. Lei n.º 3.524/2019. Lei n.º 3.525/2019. Lei n.º 3.650/2020. Lei n.º 2.468/2008.
Quinquênios	5%	R\$ 106,07	Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º, Art. 40 da Lei n.º 2.061/2001.
Gratificação de Efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 424,28	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei n.º 2.630/2010.
Adicional de 10% Red. C/Horária	10%	R\$ 212,14	Lei n.º 2.643/2010.
PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 2.863,92			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/03/2021.

Registre-se e publique-se.

Crato, 30 de Março de 2021.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0401016/2021-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

ATOS DO PREFEITO**PORTARIA Nº 3103001/2021 - GP****CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso II, alínea “a”, do Art. 118, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Universidade Regional do Cariri - URCA, através do Ofício nº 63/2021 - GR, requisitando a cessão da servidora municipal, Sra. **ANTONIA BETÂNIA NUNES MACÊDO**, com ônus para o Município do Crato;

RESOLVE:

Art. 1º. CEDER com ônus para este Município, pelo período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, a servidora pública municipal, Sra. **ANTONIA BETÂNIA NUNES MACÊDO**, inscrita no CPF sob o nº 774.529.503-30, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação; a **UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA**, para exercer a função de Secretária Administrativa do Curso de Direito da referida IES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 3103002/2021 - GP
CRATO - CE, 31 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, e dos incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO que o Art. 55, e incisos I e II, do Art. 56, da Lei Municipal nº 917/1971 (Estatuto do Servidor Municipal), dispõe sobre a possibilidade de readaptação de função de servidor “quando se verificarem modificações no estado físico ou psíquico, ou nas condições de saúde do funcionário que lhe diminuam a eficiência no exercício do cargo”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela servidora pública municipal, **FRANCINEIDE GUILHERME DA ROCHA**, datado de 18 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o **PARECER FAVORÁVEL** nº 0011803/2021 - PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da solicitação em comento, bem como despacho favorável da Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Médico Pericial nº 120220212870, apresentando pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Crato – PREVICRATO;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora municipal **FRANCINEIDE GUILHERME DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 025.038.783-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **READAPTAÇÃO FUNCIONAL EM CARÁTER PERMANENTE**, para exercer suas funções junto a Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com laudo pericial, constante de referido processo administrativo.

Art. 2º. O prazo de vigência da readaptação, objeto desta Portaria, se dará a partir de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021, revogando às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEAD

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 05/04/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-1551	ROBERTA MIKAELE GOMES DA FRANCA	83,00
2º	PSS-1308	ANTONIA BATISTA MACÉDO	76,00
3º	PSS-6050	ANNY KAROLINY BOTELHO GALDINO	69,00
4º	PSS-1421	FRANCISCO ANDRE ARRAIS CAVALCANTE	61,00
5º	PSS-3117	TATIANA DE MORAIS SILVA	61,00
6º	PSS-0174	ISABELA CALOU PINHEIRO DE MELO	61,00
7º	PSS-0808	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	58,00
8º	PSS-1104	ANA LUCIA COELHO BORGES	58,00
9º	PSS-1435	LUCIANA MACEDO	58,00
10º	PSS-1459	SILVANEIDE APOLINÁRIO DA SILVA	58,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

ANTONIO CARLOS FERREIRA ARAUJO
SECRETARIO ADJUNTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SMS

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 05/04/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-1284	MAURICIO ALMEIDA FILHO	73,00
2º	PSS-2114	WERÔNICA OLIVEIRA PENHA	73,00
3º	PSS-0009	FRANCISCO RIDALVO ROCHA	53,00
4º	PSS-2407	CLARISSA CARDOSO SOARES	53,00

MÉDICO PSIQUIATRA - MÉDICO PSIQUIATRA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-5172	PATRYCIA APARECIDA MOREIRA BACURAU	5,00

MÉDICO - MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-2361	MICAELLE JOZINNE GONÇALVES CARDOSO	10,00

MÉDICO - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-1253	FRANCISCO WELLINGTON PAIVA FILHO	73,00
2º	PSS-0002	PEDRO ARTHUR PARENTE DE ALENCAR	45,00

MÉDICO - MÉDICO INFECTOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PSS-3812	PABLO PITA	5,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
